



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 652, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1979.

Dispõe sobre a regularização e ampliação do Pe  
rímetro Urbano do Município de Campo Limpo Paulista.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de ' Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 14/02/79, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir desta data, o perímetro urbano do Município de Campo Limpo Paulista, fica ampliado de acordo com a seguintes descrição perimétrica:

"Inicia-se no marco IGG-SP (Instituto de Geografia e Geodésia - São Paulo), situado junto a Avenida D. Pedro I, na divisa com o Município de Várzea Paulista; daí segue por esta divisa até ao Rio Jundiá; daí sobe pelo Rio Jundiá, até encontrar a barra do Rio Jundiá com o Córrego Marajoara; daí sobe pelo Córrego Marajoara até encontrar o ponto de divisa com o loteamento Chácara Marajoara; daí deflete à esquerda e segue pela divisa com o loteamento Chácara Marajoara até encontrar a divisa com o Município de Jundiá; daí deflete à direita e segue pela divisa com o Município de Jundiá, até encontrar a Estrada do Campo Verde; daí segue pela referida estrada no rumo sul, até encontrar a estrada de acesso à Fazenda Santa Rita, onde existe uma porteira; daí deflete à esquerda e segue com o Rumo Verdadeiro 90º SW-SE, até encontrar o córrego que vem do Bairro Figueira Branca e que serve de divisa com o Município de Jarinu; daí sobe pelo córrego que divide Campo Limpo Paulista com Jarinu, até encontrar o marco divisor do IGG-SP (Instituto de Geografia e Geodésia - São Paulo), colocado junto da Estrada da Figueira; daí acompanha as divisas do loteamento Estância Figueira Branca até encontrar o ponto em comum o loteamento Chácara Campo Limpo; daí segue acompanhando as divisas do loteamento Chácara Campo Limpo e atingindo o ponto de divisa do Parque Internacional, confrontando do lado esquerdo com o remanescente da Fazenda do Garcia até encontrar a Fazenda do Barroão; - daí deflete à esquerda, segue por esta estrada até encontrar a se

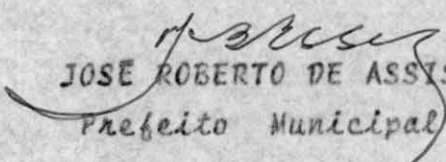


# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

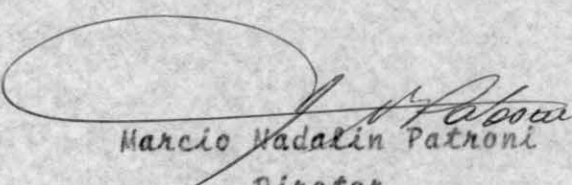
fls. 02

de da Fazenda do Barroirão; daí deflete à direita e segue em linha -  
reta até encontrar a Rua 16, do loteamento Vila Constança; daí de -  
flete à esquerda e segue em linha reta, passando pelas divisas da -  
Fazenda Loja da China e indo encontrar a linha divisória com o Muni -  
cípio de Francisco Morato; daí deflete à direita e segue pela divi -  
sa com Francisco Morato; daí deflete à direita e segue pela divisa -  
com Francisco Morato até encontrar a Rodovia SP-354; daí deflete à -  
direita e segue pela Rodovia SP-354 no rumo de quem vai a Campo Lim -  
po Paulista, até encontrar a ponte sobre o Córrego do Moinho; daí -  
deflete à esquerda e segue com o Rumo Verdadeiro 909 SE-SWZ indo en -  
contrar a divisa com o Município de Várzea Paulista; daí deflete à -  
direita; segue confrontando com o Município de Várzea Paulista, até  
encontrar o marco divisório do IGG-SP (Instituto de Geografia e Geo -  
désia - São Paulo), onde teve início o presente perímetro urbano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na da -  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
JOSE ROBERTO DE ASSIS  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração -  
desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de feverei -  
ro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

  
Marcio Madalin Patróni  
Diretor